



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRONICO, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

2. Modalidade

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução dos serviços de substituição da iluminação convencional por luminárias com tecnologia LED no Estádio Municipal Ruberval Ebling, localizado no Município de Cidade Gaúcha – PR, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

4. Especificação do Serviços

LOTE ÚNICO						
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UNID.	01	Execução dos serviços de engenharia elétrica para substituição da iluminação convencional por luminárias com tecnologia LED no Estádio Municipal Ruberval Ebling, localizado no Município de Cidade Gaúcha – PR, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários.	R\$ 279.232,65	R\$ 279.232,65



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns**

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A contratação será realizada com base na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como nas demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, incluindo os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

O Estádio Municipal Ruberval Ebling, importante equipamento público esportivo do Município de Cidade Gaúcha – PR, possui sistema de iluminação convencional defasado, com luminárias de baixo desempenho, alto consumo energético e manutenção constante, o que compromete a qualidade das atividades noturnas realizadas no local.

A atual iluminação apresenta desgaste dos componentes, baixa eficiência luminosa, risco de falhas e não atende às exigências mínimas de segurança e visibilidade para práticas esportivas em horários noturnos. A situação compromete o uso pleno do espaço público pela população e pelas equipes esportivas locais, além de gerar elevado custo de consumo e manutenção para a Administração Municipal.

Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução dos serviços de substituição da iluminação existente por luminárias com tecnologia LED, mais modernas, eficientes e duráveis, proporcionando melhores condições de uso do espaço esportivo, economia de energia, menor impacto ambiental e valorização do patrimônio público.

A solução proposta visa garantir o atendimento adequado às demandas da população usuária do estádio, assegurar a segurança das atividades desenvolvidas no local, promover a modernização da infraestrutura municipal e reduzir os custos operacionais decorrentes do consumo e da manutenção da iluminação obsoleta atualmente instalada.

6. Da Estimativa de Valor

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da aquisição é de R\$ 279.232,65 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Esta estimativa inclui todos os custos relacionados a projetos e instalação de refletores, recuperação de cabeamento, novo tramo de enfição para alimentação dos circuitos do poste de iluminação, poste ornamental em Led, refletores em Led, mão de obra, materiais diversos de conexão e demais despesas associadas à execução do projeto.

***Certificamos que os orçamentos/base de preços anexados a planilha enviados juntamente a este Termo de Referência foram conferidos e são verdadeiros.**



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

7. Da Adequação Orçamentária

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo a ata, a critério da administração ser prorrogada.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias** úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que não houve licitação semelhante.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1. Habilitação jurídica

12.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.1.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.1.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.1.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.1.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.2. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.3. Qualificação Técnica

12.2.3.1 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.3.2 Será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser prestada pelo adjudicatário em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária.

12.2.3.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA: Recomenda-se a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços para sanar dúvidas e conhecer as condições locais. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

12.2.3.4 Comprovar que possui pelo menos 01 caminhão de cargas leve, cabine simples, Peso Bruto Total (PBT) de no mínimo 5.000,00 Kg, carga útil, o veículo deverá ser equipado com Cesto Aéreo, que comporte 01 pessoa pelo menos e com capacidade mínima de 120 kg para o cesto, com altura nominal de trabalho de no mínimo 09 metros, com isolamento mínima de 46Kv e plataformas tirantes articuladas, estabilização através de sapatas (estabilizadores) acionados hidráulicamente. Tanto o Veículo, quanto o Cesto Aéreo deverão atender as normas regulamentadoras de tais equipamentos, sendo obrigatório a empresa participante apresentar laudo de ensaio seguindo as normas ASTM-D 1048-05, MIT COPEL 161703 E NBR 16295:2014.

12.2.3.5 Comprovação de que a empresa possui ao menos 04 (quatro) oficiais eletricitas e 01 (um) encarregado, comprovando seu vínculo através de apresentação da cópia do livro de registros de empregados incluso a Folha de abertura do livro e cópia da carteira de trabalho.

12.2.3.6 Certidão de Acervo Técnico – CAT com registro de Atestado (pessoa física) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela proponente a seguir, com a apresentação de seu respectivo atestado, comprovando no mínimo a execução de objeto semelhante ao presente edital, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA”.

12.2.3.7 Licença ambiental em nome da proponente ou documentos que comprovem que ela pratica a logística reversa, conforme disposto do Art. 33 da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

12.2.3.8 Apresentar o PGRS – Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, válido e que contenha o procedimento para descarte dos componentes que fazem parte da execução do objeto da empresa proponente, em obediência a Lei Estadual nº 12.493/1999.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

Identificação do gestor titular do CONTRATO

Nome do servidor: ALISON DIAS HECK, SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

Identificação do fiscal do CONTRATO

Nome do servidor: Vitor Hugo D'Orazio Bortoluzzi; CREA: PR-214117/D

14. Dos Requisitos da Contratação:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Para assegurar a adequada execução dos serviços de substituição da iluminação convencional por luminárias com tecnologia LED no Estádio Municipal de Cidade Gaúcha, a contratação deverá observar requisitos técnicos e legais essenciais, suficientes para garantir a qualidade da prestação dos serviços e a conformidade com as normas vigentes, sem impor exigências desproporcionais que possam comprometer a competitividade do certame.

A empresa contratada deverá comprovar regularidade jurídica e fiscal, além de apresentar atestados de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante, especificamente relacionados à modernização, substituição ou implantação de sistemas de iluminação pública ou esportiva com tecnologia LED.

Será exigido que a contratada mantenha, durante toda a vigência contratual, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, com registro ativo no respectivo conselho de classe, e apresente a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a legislação aplicável.

A execução dos serviços deverá ser acompanhada de cronograma físico-financeiro, contendo etapas, prazos e metas de execução, o qual deverá ser aprovado pela Administração Pública antes do início das atividades.

Ainda, visando à responsabilidade ambiental e à eficiência energética, a contratada deverá observar diretrizes de sustentabilidade, priorizando o uso de equipamentos certificados e de alta eficiência, com descarte adequado das lâmpadas e materiais substituídos, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

15. Da Solicitação De Amostras

Após o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos itens relacionados neste Termo de Referência, no prazo máximo **de 05 (cinco)** dias úteis. A data, horário e local da entrega das amostras serão divulgados por mensagem no sistema eletrônico, sendo facultada a presença de todos os licitantes interessados.

Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
01	01	LUMINÁRIA ORNAMENTAL LED 200W 6,0M C/ BASE PJLED01.	UN	02
01	01	REFLETOR LED HBMI 600W 5000K 6 MOD.	UN	01

As amostras poderão ser entregues no endereço: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TURISMO - Rua Fredolino Stapenhorst, S/N, Centro, Cidade Gaúcha – PR; das 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, de segunda a sexta feira em horário de expediente.

A não entrega das amostras no prazo estabelecido, o envio fora do local indicado, a entrega de item fora das especificações ou o funcionamento inadequado durante a análise acarretará na **desclassificação do licitante**.

As amostras serão analisadas por equipe técnica especializada, que emitirá parecer técnico fundamentado, avaliando os seguintes critérios mínimos:

- Qualidade do produto;
- Conformidade com as especificações técnicas do Edital;
- Compatibilidade;
- Durabilidade;
- Adequação ao uso proposto.

Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios de comunicação usuais.

As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado da equipe de apoio especializada, que será nomeada através de portaria para a avaliação dos itens amostrados, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

Caso a amostra do primeiro classificado não seja aprovada, será convocado o próximo colocado, repetindo-se o processo até que se encontre proposta e amostra em conformidade com o Termo de Referência.

16. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Justificativa para a Escolha por Lote Único

A contratação será realizada por **lote único e indivisível**, tendo em vista a natureza integrada dos serviços a serem executados, que envolvem fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários à substituição completa do sistema de iluminação convencional por luminárias com tecnologia LED no Estádio Municipal Ruberval Ebling.

A adoção de lote único se justifica tecnicamente pelas seguintes razões:

1. **Interdependência entre os itens e etapas dos serviços:** a execução exige planejamento e integração entre o fornecimento dos materiais e a instalação elétrica, de forma que a fragmentação por itens comprometeria a uniformidade da execução e a padronização do sistema de iluminação;
2. **Responsabilidade técnica unificada:** a contratação de uma única empresa permite a responsabilização integral pela execução dos serviços, incluindo a emissão de ART e o cumprimento das normas técnicas e de segurança, o que não seria viável caso os itens fossem licitados separadamente;



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

3. **Garantia de compatibilidade técnica:** os equipamentos a serem fornecidos devem ser compatíveis entre si (luminárias, reatores, suportes, cabeamento etc.), o que só é possível assegurar com a contratação de um único fornecedor responsável pelo sistema completo;
4. **Evita sobreposição de responsabilidades e falhas de integração:** a divisão em itens isolados (ex.: fornecimento por um fornecedor e instalação por outro) poderia gerar conflitos contratuais e dificuldades na execução, prejudicando o desempenho do projeto como um todo;
5. **Eficiência na fiscalização e gestão do contrato:** a contratação de um único prestador facilita o acompanhamento técnico e administrativo da execução dos serviços por parte da Administração Pública, reduzindo o risco de atrasos, falhas e elevação de custos.

Portanto, a licitação por lote único atende ao princípio da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, além de preservar o interesse público ao garantir a adequada execução e funcionalidade do objeto contratado.

17. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME, EPP, MEI)

Licitação de ampla concorrência. Ao analisar o objeto, observa-se que não se trata de itens divisíveis ou passíveis de parcelamento viável. Ademais, o valor estimado da contratação supera o limite permitido para realização de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPEs), o que justifica a adoção da modalidade de ampla concorrência.

18. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

19. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

20. Do Modelo de Execução do Objeto

A empresa vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a conclusão integral dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato. O início da execução deverá ocorrer no prazo de até 07 (sete) dias corridos após a formalização contratual.

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente os métodos, padrões e etapas estabelecidos no Memorial Descritivo da Obra, Projeto Executivo e no Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram este Termo de Referência.

Durante toda a execução, a contratada deverá:

- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, bem como as exigências de



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

qualidade e desempenho definidas pela Administração Pública Municipal;

- Manter em campo, em tempo integral, profissional legalmente habilitado como engenheiro eletricitista responsável técnico, com registro ativo no CREA, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Disponibilizar equipe mínima de apoio técnico-operacional, conforme exigido no item de habilitação técnica do edital.

A contratada deverá ainda:

- Garantir, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a integridade e o perfeito funcionamento das luminárias e materiais fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação;
- Apresentar as amostras dos materiais especificados no prazo indicado no edital. Caso não seja possível cumpri-lo, a empresa deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise e eventual reprogramação, excetuando-se os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados;
- Efetuar a substituição ou reparo de quaisquer produtos que apresentarem vício ou defeito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da retirada do material das dependências da Administração Pública;
- Refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus à contratante, os serviços ou produtos que apresentarem falhas, vícios ou incorreções, parcial ou totalmente, durante ou após a execução, conforme verificação da fiscalização contratual.

Todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução contratual, incluindo transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

Observações Técnicas Complementares

Todos os aspectos relacionados às **instalações elétricas**, aos **parâmetros para a elaboração do Estudo Luminotécnico**, bem como às **características elétricas, fotométricas e mecânicas dos equipamentos a serem fornecidos**, estão detalhadamente descritos no **Memorial Descritivo da Obra**, que integra este Termo de Referência.

21. Do Modelo de Fiscal e Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

22. Das Disposições Finais

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

031/2023, 032/2023, 037/2023

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 1 de julho de 2025.

- Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Lilyan Cristina Silva Araújo

Assessora de Gestão

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

Alison Dias Heck

Secretário de Esportes, Lazer e Turismo